

RESOLUÇÃO N.º 02/ 2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Mandirituba, de aprovação de minutas de leis municipais de revisão do Plano Diretor Municipal, que incidem sobre o Manancial do Rio da Várzea; do Rio do Curral das Éguas e do Rio Maurício, conforme protocolo 19.735.110-1.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de minutas de leis municipais referentes a revisão do Plano Diretor Municipal do Mandirituba, no Manancial do Rio da Várzea; do Rio do Curral das Éguas e do Rio Maurício, com a condição de que o Município apresente ao Conselho Gestor dos Mananciais e para AMEP propostas de planos setoriais sobre: hidrografia, arborização, saneamento e demais áreas pertinentes aos diagnósticos e propostas socioambientais.

Curitiba, 26 de março de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.



ePROCOLO



Documento: **RESOLU022024_CGM_PDM_MANDIRITUBA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 27/03/2024 13:26 Local: AMEP/DP.

Inserido ao protocolo **21.934.621-2** por: **Andressa Sueli Trindade** em: 27/03/2024 10:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

16426f7235acb5e2606f8c3c19c46f76.

¹ Art. 107. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá: II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável.

29691/2024

Despacho 443/2024

1. Trata o presente protocolo encaminhado pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, de solicitação para anulação da fase externa do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 644/2023 - SRP, tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de **TELA INTERATIVA E SUPORTE TIPO PEDAL**, a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, conforme especificado no Anexo VI, do Edital - mov. 280.

2. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 8.207.051,79 (oito milhões, duzentos e sete mil, cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

3. De acordo com a Informação nº 048/2024 da Assessoria Técnica do DECON (mov. 299), concluiu-se pela necessidade de anulação da fase externa do presente Pregão Eletrônico, uma vez que,

“Após o término da disputa, várias empresas solicitaram, via e-mail, para que a disputa ocorresse novamente, tendo em vista que o sistema, durante a disputa, ficou instável, conforme mov. 286 a 294. Desse modo, tendo em vista as imagens apresentadas, bem como o mesmo problema ser detectado por mais de um licitante, foi aberto um chamado para que o confirmasse se houve mesmo instabilidade que pudesse comprometer o caráter competitivo do certame, mov. 295. Conforme o Aviso nº 04/20241, mov. 296, houve instabilidade no sistema Compras.gov.br bem no horário da disputa, comprovando o alegado pelas empresas reclamantes. Portanto, o caráter competitivo do certame foi comprometido”.

4. Considerando a impossibilidade do prosseguimento do feito, com fundamento do art. 2º, VIII, 'a' e art. 107, §1º ambos Decreto Estadual nº 10.086/2022, **ANULO A FASE EXTERNA** do Pregão Eletrônico nº 644/2023 – SRP.

5. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON para republicação do edital e demais procedimentos, com vistas ao prosseguimento do certame.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

29647/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 013/2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

25 a 29 de março de 2024

Milho.....R\$ 48,01 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 27 de março de 2024.

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

29296/2024

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 003

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e a Prefeitura Municipal de REALEZA - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

OTAMIR CESAR MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

29612/2024

PORTARIA Nº 101, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Credencia pessoa jurídica para prestar serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolado nº 21.878.023-7, e em conformidade com a Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, desta ADAPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a empresa TRIADE INSPECAO ASSESSORIA E CONSULTORIA VETERINARIA LTDA, CNPJ nº 54.138.259/0001-22, situada na rua HERMINIO FRANÇA OLIVEIRA FILHO, nº 190, Jardim Guaritá, Cep 87.485-000, Município de Douradina, Estado do Paraná, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR.

Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3º O credenciamento é válido pelo período de 01 (um) ano a partir de 27 de março de 2024, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

29534/2024

Secretaria das Cidades

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC - CGM

RESOLUÇÃO Nº 02/ 2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a solicitação, realizada pelo Município de Mandirituba, de aprovação de minutas de leis municipais de revisão do Plano Diretor Municipal, que incidem sobre os mananciais do Rio da Várzea; do Rio do Curral das Éguas e do Rio Maurício, conforme protocolo 19.735.110-1.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de minutas de leis municipais referentes a revisão do Plano Diretor Municipal do Mandirituba, nos mananciais do Rio da Várzea; do Rio do Curral das Éguas e do Rio Maurício, com a condição de que o Município apresente ao Conselho Gestor dos Mananciais e

para AMEP propostas de planos setoriais sobre: hidrografia, arborização, saneamento, drenagem e demais áreas pertinentes aos diagnósticos e propostas socioambientais.

Curitiba, 26 de março de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

29878/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 04/2024

O ESTADO DO PARANÁ por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI, com sua Unidade Executiva do FUNDO PARANÁ – UEF, em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, publica Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES e Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar). Esta Encomenda Governamental está relacionada com a Meta 6 - PARANÁ MAIS CIÊNCIA prevista na Lei n.º 20.077, de 18 de dezembro de 2019, do Plano Plurianual (PPA), com o objetivo de executar o Programa para Fortalecimento da Rede de Laboratórios Multiusuários das Universidades Estaduais (RIMPP), nas instituições estaduais de ensino superior (IEES) e no Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar), de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Para o cumprimento dos projetos serão investidos recursos financeiros não reembolsáveis do FUNDO PARANÁ, no montante de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), cujo desembolso será de acordo com o previsto no “ANEXO A” desta Encomenda.

Edital completo no site da SETI: www.seti.pr.gov.br

Curitiba, março de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

29284/2024

UEL

PORTARIA Nº 0860 – 27/03/2024

O Diretor do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação que lhe foi atribuída pela Magnífica Reitora, por meio do Ato Executivo nº 015/2024 (fl. 73), de 21 de fevereiro de 2024, bem como o consubstanciado no processo nº 19.826.208-0 (principal) e seus apensos, em especial a Portaria de nº 0641 de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

I – Dispensar o docente **EMERSON GUZZI ZUAN ESTEVES** (Chapa Funcional nº 0516296 – CESA/ECO) da função de membro Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

II - Designar o docente **ELVE MIGUEL CENCI** (Chapa Funcional nº 0509753 – CCH/FIL) como membro Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

Prof. Me. Miguel Belinati Piccirillo
Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA

29938/2024

PORTARIA Nº 0859 – 26/03/2024

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 20.263.458-3, em especial o Relatório Final da Comissão Sindicante (fls. 58-61) e o Parecer Jurídico nº 496/2023 (fls. 63-78a), bem como a Análise e Conclusão contante às fls. 79-82,

RESOLVE:

I – **Arquivar** o Processo de Sindicância Administrativa nº 20.263.458-3, instaurado para apuração de possíveis responsabilidades provenientes de infrações administrativas no incidente ocorrido no Colégio de Aplicação Pedagógica Professor José Aloísio Aragão (CAPL/UEL) que ocasionou em danos ao veículo de umas das docentes do local, com a finalidade de pôr fim a este.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

29961/2024

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 083/2022 de 10/06/2022; **R E S O L V E:** Tornar público a exclusão do lançamento indevido de **FELIPE QUIRINO CORASSA**, do extrato das contratações em Regime Especial dos técnicos, regidos pela Lei Complementar Estadual nº 108/2005, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024,

publicado no Diário Oficial nº 11.614 do dia 07/03/2024;

Prof.Dr.Leandro Ricardo Altamari - Pró-Reitor de Recursos Humanos

29868/2024

PORTARIA GEFIS Nº 460/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 271/2024 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Gac Assistência Médica Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR
Servidor Davi Miranda Matricula 0402095 E-mail dmira@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Contrato Servidor Priscila Audibert Nader Matricula 1605058 E-mail pnader@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 01 Abril 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 461/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 272/2024 Chamamento Público nº3/2020

Contratada: Mazaro Serviços Médicos Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas, Para Atuar No Hospital Universitário.

GESTOR
Servidor Davi Miranda Matricula 0402095 E-mail dmira@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Contrato Servidor Adriana Prueter Pazin Matricula 0117500 E-mail apazin@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 01 Abril 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

29952/2024